



**32.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ERINEUDO BARBOSA ARAUJO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.82 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000964-79.2013.8.06.0200** - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: PAULA EVIGÊNIA DINIZ VIEIRA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA- 3.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000325-33.2007.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA AUSERINA MESQUITA, sendo apelado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO CEARÁ DE BOA VIAGEM/CE (AABEC), apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 25 de agosto do corrente ano, após o pronunciamento do Relator em conhecer e negar provimento do recurso em pauta, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado Julgamento.3.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188207-45.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ATENEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento – Quórum ampliado, art. 942. 3.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105824-73.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: LIMA TRANSPORTES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento-Quórum ampliado, art. 942. 3.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121479-66.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PMN SERVIÇOS E SOLUÇÕES VEICULARES – ME, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –Na sessão do dia 8 de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento. 3.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187483-51.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Na sessão do dia 15 de setembro do corrente ano, após a sustentação oral do advogado do apelante Dr. Lúcio Flávio Ferreira Pimentel, OAB/CE: 11.734, pediu vista dos autos para melhor reexame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora. Adiado Julgamento.**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **SETENTA E SETE (77) recursos cíveis, sendo:PROCESSOS EM PAUTA:TRINTA E CINCO (35) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E CINCO (25) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, UMA (01) REMESSA NECESSÁRIA, SETE (07) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS INTERNOS E QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 15 de setembro de 2021.**

**DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 34/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala virtual das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 34ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 33/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 15.09.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des.FRANCISCO GLADYSON PONTES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calixto Fama, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora. **JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002083-15.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. **RELATORA: A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – SÍNTESE DO JULGAMENTO: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.PROCESSOS EM PAUTA-2.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626584-52.2019.8.06.0000/50000** - de Maranguape, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: MARIA DO ROSÁRIO LEMOS DE PAULA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050272-62.2020.8.06.0128, de Morada Nova, em que é apelante: LUIZ LIMA ANDRADE NETO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000372-06.2017.8.06.0132** - de Nova Olinda,



em que é apelante: AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ-  
**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****2.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0126818-30.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA ZILMAR GONDIM, embargado: ROBERTO VIEIRA E SILVA NETO, embargada: TERESA CRISTINA LIMA DA ROCHA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****2.5-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004674-39.2018.8.06.0069 - de Coreaú, em que é impetrante: ANTÔNIO FILHO FIRMINO FERREIRA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE COREAÚ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003869-86.2018.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelado: REGINALDO FERREIRA TEIXEIRA.-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****2.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006830-96.2013.8.06.0126 - de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: MARIA JULIANA DE OLIVEIRA BARROS.-Relatora:A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****2.8-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003707-91.2018.8.06.0069 - de Coreaú, em que é impetrante: ANTÔNIA TELES DE AGUIAR SOUZA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ, impetrado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000424-28.2017.8.06.0091 -de Iguatu, em que são apelantes: CICERO MARCOS MAGALHÃES, FRANCISCO ELÂNIO VIEIRA FERREIRA, ISAAC MAGNO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, IZABEL DE LIMA ARAGÃO, JÚNIOR CÉSAR MORAIS MATIAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****2.10-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000965-04.2012.8.06.0199 - de Uruoca, em que é autora: LUÍZA DE MARILAC DA PAZ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****2.11- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000989-32.2012.8.06.0199 - de Uruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo apelada: MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004022-45.2018.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: CLÁUDIA MARIA DE MELO GOMES -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****2.13- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015139-78.2019.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelada: MÁRCIA MARIA EDUARDO DOS ANJOS -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****2.14- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004034-59.2018.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA WILMA PINHO LIMA -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****2.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188691-26.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: GEACOMON MONTINI FELIPE DE OLIVEIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.****2.16-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010262-02.2011.8.06.0092 - de Independência, em que é autora: MARIA LEONEIDE SOARES DOS SANTOS, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por



unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.17-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050922-71.2020.8.06.0173** - de Tianguá, em que é apelante: REGINA FÉLIX CARDOSO MENEZES, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ, apelado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000779-15.2018.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: JOÃO PAULO PEREIRA ALMEIDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** " A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.19-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0134821-37.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é autora: VÂNIA MARIA BARRETO PAIVA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM.-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000095-15.2015.8.06.0211** - de Campos Sales, em que é apelante: VERONILDA LIMA DA SILVA PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SALITRE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.21- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626426-26.2021.8.06.0000** - de Itapipoca, em que é agravante: LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.22-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050250-78.2020.8.06.0168** - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: MARIA CRISTINA MAIA.-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.23- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002382-18.2017.8.06.0069** - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: MARIA VALCILENE MOREIRA DO CARMO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.24- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0099356-85.2015.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: SILVESTRE GOMES COELHO NETO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** " A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007408-23.2019.8.06.0167/50000** - de Sobral, em que é embargante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo embargada: MARIA MARLENE FERREIRA BARROSO.-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.26- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005251-54.2017.8.06.0068** - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelada: MANOELA ALVES DA SILVA, -**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** " A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.27 – APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0062518-75.2017.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: ROBERTA MOREIRA CARVALHO.-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007185-22.2009.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS FROTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.29- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629741-67.2018.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: COOSAÚDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA, sendo agravada: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – COAPH, agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.30- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012021-71.2000.8.06.0064** – de Caucaia , em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelado:



RAIMUNDO PORFÍRIO SAMPAIO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0110478-40.2017.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: SANTA ANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006100-19.2013.8.06.0051-** de Boa Viagem, em que é apelante: ROSA VIEIRA FERNANDES, sendo apelado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, acolheu a preliminar arguida para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030079-34.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO NONATO FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.34- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0227282-86.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ISORLANDA CARACRISTI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.35-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0465133-79.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, apelada: JULIANA GOMES DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.36- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185137-30.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA JOCÉLIA GOMES, LUIZ GONZAGA CIRINO NUNES, MARIA GORETE MESQUITA, MARIA APARECIDA FERREIRA e RITA DE CÁSSIA CLÁUDIO RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, acolheu a preliminar arguida para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.37- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049298-18.2014.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelada: FRANCISCA PATRÍCIA ALVES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.38-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0126104-36.2016.8.06.0001**– de Fortaleza, em que é impetrante: MARIA ANA LÚCIA MELO PORTELA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA -IPM.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.39-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216157-87.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO COELHO MARTINS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.40-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0023034-27.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARA PREV., remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO ARAÚJO FILHO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.41- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001847-89.2017.8.06.0069** - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: LAIRE POLICARPO ARAÚJO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.42- AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0007905-72.2017.8.06.0178/50000** - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: FERNANDO CORDEIRO DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agrado Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.43-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0108668-64.2016.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JEREISSATI CENTROS COMERCIAIS S/A.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agrado Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves**



**Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.44-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0869135-36.2014.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LESSA LTDA., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.45-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0031967-04.2012.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: MULTIMARKS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0878548-73.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LESSA LTDA., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014145-34.2012.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: ANTÔNIO ANASTÁCIO PEREIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.48 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007934-25.2017.8.06.0178/50000** - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: FRANCISCO OTÁVIO CHAVES BANDEIRA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.49-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000508-25.2018.8.06.0178/50000** - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravada: ISABELLA KELLY BARROSO CASTRO PINTO PINHEIRO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.50- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007906-57.2017.8.06.0178/50000** - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: JOSÉ AMÉRICO BRAGA RIBEIRO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.51- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001104-90.2018.8.06.0151/50000** - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, sendo agravado: FRANCISCO ELISON NOBRE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.52- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000709-26.2000.8.06.0088** - de Ibicuitinga, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA, sendo apelado: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GOMES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.53- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000731-44.2019.8.06.0080** - de Graça, em que são apelantes: MARIA DIVA FURTADO DA COSTA, ANIELIS DE SOUSA AZEVEDO, ANA PAULA DE ARAÚJO JORGE, ZAIDA GONÇALVES SOUSA, MARIA FLÁVIA DE SOUSA E NEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, acolheu parcialmente a preliminar arguida, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.54-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636675-70.2020.8.06.0000/50000** - de Aracati, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222628-22.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0269820-82.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, acolheu a preliminar suscitada para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.57- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050130-31.2020.8.06.0137** - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelado: JOSÉ LINHARES CHAVES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.58-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº**



**0016662-04.2018.8.06.0119** - de Maranguape, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003910-79.2019.8.06.0049** - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: JOSÉ MAIA DE FREITAS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.60- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049565-44.2007.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA CLEMILDA DO NASCIMENTO GALDINO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.61.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054940-66.2016.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: FRANCISCA FRANCINETE LEITE DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, não conheceu do Apelo do Estado do Ceará, conheceu da Apelação do Município de Juazeiro do Norte para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.62- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0096977-45.2015.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008777-52.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA ELISÂNGELA DE PAULA SALES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000605-05.2019.8.06.0044** - de Barreira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARREIRA, sendo apelado: FRANCISCO RICARDO REGIS RODRIGUES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu as preliminares suscitadas para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.65- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005245-07.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ADRIANO FERREIRA VASCONCELOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034340-89.2012.8.06.0071** -de Crato, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO HELTON PEREIRA DE NORÕES JÚNIOR - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –** Após dispensa da leitura do relatório pelo advogado do apelado, a Exma.Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Câmara passou a palavra para os advogados do apelado, Dr. Vicente Ferrer de Castro Alencar, OAB/CE: 37.168 e Dra. Cinthia Raquel Silva de Carvalho, OAB/CE: 34.994 no tempo regimental de 15 minutos **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.67 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0124736-02.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOAQUIM CAMELO RIBEIRO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.68- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003543-15.2012.8.06.0077** - de Forquilha, em que são apelantes: ANDRÉIA GOMES FERREIRA, ANTÔNIO FÁBIO MENDES VASCONCELOS,ERNANDO FERNANDES DE SOUZA, FRANCISCO JOSÉ DE PAIVA, LINDON WAGNER ME DE LOIOLA, MANOEL ANTONIO DE PAIVA NETO MARIA NEIDE MELO e REGINALDO RODRIGUES PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORQUILHA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.69- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180859-39.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA DO CARMO SILVA DE MEDEIROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.70-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002493-31.2019.8.06.0069** - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, sendo apelado: LUIZ HENRIQUE SOUSA FELIX.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do**





**Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012213-17.2016.8.06.0137** - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelado: ROBERTO CARVALHO SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.72. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004203-37.2014.8.06.0142** - de Parambu, em que apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SAFEEDS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.73 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005481-34.2015.8.06.0176** - de Ubajara, em que é impetrante: YASMIN CLARA FERNANDES RIBEIRO, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA, sendo impetrada: DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GOVERNADOR WALDEMAR ALCÂNTARA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.74 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000156-11.2018.8.06.0132** - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA, sendo apelada: LUCÉLIA ALVES DE MACEDO FONTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.75-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008364-63.2019.8.06.0062** - de Cascavel, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL, sendo apelada: MARIA HÉLIA PEREIRA DA COSTA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e dar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.76-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0226897-07.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ VIDAL BARROSO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115794-97.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SUCOS DO BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.78 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0140070-95.2018.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.79- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0182927-59.2018.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.80- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0176349-80.2018.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.81 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0183715-73.2018.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.82- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200185-48.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.83- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0249575-50.2020.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.84-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000879-20.2018.8.06.0200** - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: SIMONE GOMES DE LIMA, apelada: GLEDIA MARIA SILVA BEZERRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO**



**GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800914-54.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: SILVANA MARQUES PONTES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.86- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0129350-06.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, réu: DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RÔMULO FERNANDES BESERRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.87- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001028-96.2010.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: FRANCISCO SOUSA LOPES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.88-AGRAVO INTERNO CÍVEL 0183302-26.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: DANIEL SILVA DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.89-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051903-21.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.90-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0031460-30.2013.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, sendo apelada: SIDINEIA FERNANDES MONTEIRO, apelada: JOSÉ ÉRICO NEVES DE OLIVEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.91-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0158754-39.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ELIZABETH DE SOUSA OLIVEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.92 -AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000119-18.2015.8.06.0187/50000** - de Arneiroz, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, sendo agravados: ANDREA NUNES DE MENDONÇA, DOMINGOS NUNES VIEIRA,FRANCILANDIO TEIXEIRA RUFINO,LUÍZA MARTA PETROLA,LUÍZA ELIANA PETROLA LÔ E RITA MARIA FEITOSA PINHEIRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, desacolheu a preliminar arguida para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.93- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133724-07.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MÁRCIA GOMES MARINHEIRO COELHO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.94-APELAÇÃO CÍVEL 0009241-59.2017.8.06.0066** -de Cedro, em que é apelante: RISOLANGE FERREIRA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CEDRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.95- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050130-11.2020.8.06.0079** - de Frecheirinha, em que é apelante: MARIA ANTÔNIA AGUIAR MARTINS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.96-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007877-07.2017.8.06.0178/50000** - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravada: RAIMUNDA GARCIA DOS SANTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, desacolheu a preliminar arguida para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.97- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008209-71.2017.8.06.0178/50000** - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravada: MARIA DE FÁTIMA SANTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno, acolheu parcialmente a preliminar arguida para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.98-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009029-**





**55.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: FRANCISCA GENÁRIA SERROTA DE OLIVEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.99 - APELAÇÃO CÍVEL 0008223-37.2016.8.06.0066** - de Cedro, em que são apte/apdo: PAULIANE FONSECA VIEIRA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CEDRO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.100-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623962-29.2021.8.06.0000** - de Nova Olinda, em que são agravantes: MÁRCIA MARIA DE SOUZA, MARIA ISABEL LIMA DA SILVA, MARIA DE JESUS DA SILVA BASTOS, ANTÔNIA ALVES FEITOSA e RODOLFO DE OLIVEIRA SOUZA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.101 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000874-53.2019.8.06.0041** - de Aurora, em que é apelante: JOSÉ ELLAN BALBINO DE AQUINO, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AURORA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.102-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000517-41.2003.8.06.0136** - de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS, sendo apelada: ELIANE ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.103- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055677-15.2020.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelada: TAMARA ESTEFANE DOS SANTOS LYRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.104- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050356-28.2020.8.06.0075** - de Eusébio, em que é apelante: RAIMUNDO TRAJANO DE ABREU, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.105- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0213843-71.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO FONSECA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.106- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050239-81.2020.8.06.0125** - de Missão Velha, em que é autora: MARIA MARINÊS DO NASCIMENTO, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.107.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0055618-27.2020.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.108- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0227321-49.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.109-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0232004-32.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ERINEUDO BARBOSA ARAÚJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.110- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000964-79.2013.8.06.0200** - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: PAULA EVIGÊNIA DINIZ VIEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.111- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639307-**



**69.2020.8.06.0000** - de Catarina, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: RENAN BARROS GUEDES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.112 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006065-66.2016.8.06.0144/50000** - de Pentecoste, em que são embargantes: CARMEM GOMES PEREIRA, ANA PAULA BRAGA DE OLIVEIRA, ANTÔNIO DOS SANTOS GUIMARÃES, IAMARA MARIA DE SOUSA LIMA, MARIA JOSÉ ALVES CUNHA, MARINEIDE MOREIRA DE SOUSA, ANA CÉLIA MENEZES DE MATOS, LEONILDO SOARES DA SILVA, IDA MARIA FERREIRA GUIMARÃES, JOSÉ MARIA XAVIER, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.113 -AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000557-67.2019.8.06.0037/50000** - de Ararendá, em que é agravante: BANCO BRADESCO S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ARARENDÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.114.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004878-59.2017.8.06.0056/50000** - de Capistrano, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo embargada: SUELY HORTÊNCIO CAVALCANTE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.115-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0078366-33.2008.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: VR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.116. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0182790-24.2011.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: MESSIAS BERSO DE MATOS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.117 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0161146-15.2017.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: BEZERRA DE MENEZES E SALES PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.118-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008789-96.2014.8.06.0052/50000** - de Brejo Santo, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.119- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000231-06.2012.8.06.0150/50000** - de Quiterianópolis, em que é embargante: ANTÔNIA IVONETE RODRIGUES AFONSO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.120- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000153-12.2012.8.06.0150/50000** - de Quiterianópolis, em que é embargante: FRANCISCA MARIA BEZERRA BONFIM, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.121-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0170924-38.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: S. J. DE B. A. R. P. S. M. T. M. S. DE B., sendo embargado: E. DO C. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.122- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007570-18.2019.8.06.0167/50000** - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: CONCEIÇÃO PAIVA DA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.123-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0017599-20.2018.8.06.0117/50000** - de Maracanaú, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: MARTA HELENA DE LIMA OLIVEIRA RIBEIRO, ANGELINA MARIA ROCHA DE SOUZA, TEREZA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA e MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.124-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007603-08.2019.8.06.0167/50000** - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA CÉLIA DO NASCIMENTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.



Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.125 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0147416-97.2018.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: RAIMAR MACHADO DA SILVA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.126.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011151-59.2019.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MURIEL MARIA SOARES COSTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.127-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0066251-54.2016.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: KAROLA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTRO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.128- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0207920-74.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: FRANCISCA IVANISE BARROSO GALVÃO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.129-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000301-06.2018.8.06.0120 - de Marco, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARCO, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO, sendo apelado: FRANCISCA NEUMA TEÓFILO VASCONCELOS DIAS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.130 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001173-94.2018.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: FRANCISCO CLEIDSON GIRÃO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.131 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003568-39.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que são apte/apdo: JOSÉ EVANDRO MARQUES PAIVA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SOBRAL. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.132 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624546-96.2021.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LIQ CORP S/A. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.133- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004538-81.2018.8.06.0056 - de Capistrano, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo apelado: JOER CARLOS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **DIVERSOS: 3.PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000325-33.2007.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA AUSERINA MESQUITA, sendo apelada: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO CEARÁ DE BOA VIAGEM/CE (AABEC), apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188207- 45.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ATENEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105824-73.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: LIMA TRANSPORTES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121479-66.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: PMN SERVIÇOS E SOLUÇÕES VEICULARES – ME, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054230-36.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: LUSIA HERCULANO DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.6.APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005846-98.2016.8.06.0032** - de Amontada, em que são apelantes: MARIA BONIFACIO DAMASCENO CARNEIRO, MARIA ARNELDA VASCONCELOS, JOSE MARIANO DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SANTOS, MARIA OLIVEIRA BARROS, PERPETUA IRONILDA MARANHÃO, MARIA NEUZIMAR DE MENESES CARNEIRO, MARIA COSMO MARIANO, TEREZINHA LEONIZA DOS SANTOS, JOSE LEONIDAS DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AMONTADA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.7- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0158846-22.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LEONARDO JEREISSATI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006605-52.2015.8.06.0176/50000** - de Ubajara, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: LETÍCIA MARIA SIQUEIRA LOURENÇO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207379-41.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LUIS COELHO COSTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096736-31.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE BENILDE ANGELIM DE AQUINO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador



FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050616-33.2014.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: FRANCISCO TADEU IZABEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.12- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015446-96.2017.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA, sendo apelado: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ- FETAMCE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0179971-75.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: JOÃO MARCELO DE VASCONCELOS DA SILVA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.14- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062782-91.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: RAIMUNDO NARCISO RODRIGUES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.15 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070857-03.2019.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: WELLINGTON PEIXOTO DE SOUSA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.16- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016256-88.2018.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, apte/apdo: SOCORRO DE MARIA LIMA ROQUE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.17 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010089-91.2017.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que são apelantes: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelado: IG & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME/ RIOTÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.18- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001607-21.2017.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: AFA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052382-16.2017.8.06.0071** - de Crato, que são apelantes: EDSON LEANDRO DIAS DOS SANTOS, EDUARDO DIAS DOS SANTOS e REGINALDO DIAS DOS SANTOS, sendo apelado: DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO CRATO-CE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.20- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016254-21.2018.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: ANTONIA CLEIRISMAR BRAGA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100736-20.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO JUAÇABA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050049-31.2020.8.06.0057** - de Caridade, em que é apelante: FRANCISCO CLERTON ALVES CÂMARA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.23- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008057-29.2019.8.06.0121** - de Massapê, em que são autores: MARIA DO SOCORRO MARQUES, MARIA MARLY LOPES SILVA, ROSÂNGELA CARNEIRO DA CUNHA, MARIA LÚCIA FERREIRA, MARIA LIDUINA PINTO, MARIA VANUSA DE OLIVEIRA ARRUDA, TEREZA EMÍLIA ARRUDA PRESTES e MARIA DA SOLIDADE MARQUES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.24- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052496-50.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: ROBERTO RAMOS DE MESQUITA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.25 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002633-90.2015.8.06.0106** - de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelada: OSANETE MOURA VASCONCELOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.26 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050202-80.2019.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: PATRÍCIA LOPES PINTO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017446-25.2018.8.06.0169** - de Tabuleiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA ROZIMAR DE ANDRADE MENDES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.28- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009917-71.2013.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: FRANCISCO NELDO LIMA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.29- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004335-22.2018.8.06.0056** - de Capistrano, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo apelado: FRANCISCO NARCÉLIO DA SILVA LIMA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.30 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000075-15.2018.8.06.0180** - de Varjota, sendo apte/apdo: VIVIANE GOMES RODRIGUES, apte/apdo: RAIMUNDA PAIVA BEZERRA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE VARJOTA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000076-97.2018.8.06.0180** - de Varjota, em que são apelantes: ANA CLÁUDIA SOARES XIMENES, MARIA DAS GRAÇAS NOBRE, MARIA ALTANISA SOARES LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE VARJOTA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.32- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097033-47.2015.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelada: MARIA JOSÉ SANTANA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.33 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 0016248-14.2018.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apte/apdo: ALYNNE CATUNDA DE SOUSA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.34- AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0008973-34.2016.8.06.0100/50000** - de Itapajé, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo agravado: CÍCERO EVANGELISTA DE CARVALHO, agravada: JANIZA MARA FREIRE DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012445-41.2018.8.06.0175** - de Trairi, em que é apelante: NARA DE MOURA LOPES, sendo apelado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000209-10.2017.8.06.0202** - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORAÚJO, sendo apelado: FRANCISCO ODERNES VASCONCELOS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.37- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050267-20.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: FRANCISCO ARTUR COSTA BASTOS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.38 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0013631-57.2015.8.06.0029** - de Acopiara, em que é autor: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA, sendo réu: SOCIEDADE BENEFICENTE FRANCISCA ALVES DE



ALMEIDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.39 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000545-73.2017.8.06.0150** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelada: DANIELE RODRIGUES VELOSO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.40. - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000162-71.2012.8.06.0150** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelado: FRANCISCO VIEIRA PEDROSA NETO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.41- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627111-33.2021.8.06.0000** - de Jucás, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MICHEL FIGUEIRÊDO DA SILVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.42 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627178-95.2021.8.06.0000** - de Várzea Alegre, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO CESAR GREGORIO DE OLIVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.43- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004497-95.2018.8.06.0127** - de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.44- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000274-40.2012.8.06.0150** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelada: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.45 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234349-68.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: TADEU TELES DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **4.PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA- 4.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000325-33.2007.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA AUSERINA MESQUITA**, sendo apelado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO CEARÁ DE BOA VIAGEM/CE (AABEC), apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 25 de agosto do corrente ano, após o pronunciamento do Relator em conhecer e negar provimento do recurso em pauta, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado Julgamento. **4.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188207-45.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ATENEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento – Quórum ampliado, art. 942. **4.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105824-73.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: LIMA TRANSPORTES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento-Quórum ampliado, art. 942. **4.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121479-66.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: PMN SERVIÇOS E SOLUÇÕES VEICULARES – ME, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –Na sessão do dia 8 de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento. **4.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187483-51.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Na sessão do dia 15 de setembro do corrente ano, após a sustentação oral do advogado do apelante Dr. Lúcio Flávio Ferreira Pimentel, OAB/CE: 11.734, pediu vista dos autos para melhor reexame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora. Adiado Julgamento **5-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA-5.1.REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0013372-05.2019.8.06.0035** - de Aracati, em que é impetrante: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, impetrado: AUDITOR CHEFE DO POSTO FISCAL DE ARACATI – SEFAZ/CE. **-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E TRINTA E QUATRO (134) recursos cíveis, sendo: PROCESSO EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E NOVE (49) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E NOVE (29) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, OITO (08) REMESSAS NECESSÁRIA, VINTE E SETE (27) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEZESSEIS (16) AGRAVOS INTERNOS E QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

**DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 35/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala virtual das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 35ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 34/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 22.09.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA**